



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

APROVOU O SEGUINTE:

PROJETO DE LEI Nº. 004/2015

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com as entidades que menciona.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios da Cantuquiriguaçu, Associação dos Municípios do Paraná/AMP e Confederação Nacional dos Municípios/CNM.

Art. 2º - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Virmond nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle para:

I – integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos municípios;

II – participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos, a modernização e instrumentalização de gestão pública municipal;

III – representar os municípios em eventos oficiais estaduais e nacionais;

IV – desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais das mesmas.

- Parágrafo único – as entidades de representação prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelas respectivas assembléias gerais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Virmond, em 27 de Abril de 2015.

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal